

**INSS**

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.516.220.039-9      **CPF:** 109.094.034-30      **Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

**Data de Nascimento:** 25/04/2000

**Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim			
1	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2019	30/11/2022			
<b>Indicadores: IREC-INDPEND</b>									
<b>Contribuições</b>									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
09/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-MEI	10/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-MEI
11/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-LC123	12/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-LC123
01/2020	22/02/2021	51,95	1.039,00	IREC-LC123	02/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123
03/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	04/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123
05/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	06/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123
07/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	08/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123
09/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	10/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123
11/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	12/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC-103/2019.

**INSS**

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.516.220.039-9

**Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

**Data de Nascimento:** 25/04/2000

**Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

**CPF:** 109.094.034-30

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim			
1	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2019	30/11/2022			
<b>Indicadores: IREC-INDPEND</b>									
<b>Contribuições</b>									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
01/2021	22/02/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123	02/2021	07/04/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123
03/2021	15/04/2021	55,00	1.100,00	IREC-MEI	04/2021	25/05/2021	55,00	1.100,00	IREC-MEI
05/2021	25/05/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123	06/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-LC123
07/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI	08/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI
09/2021	01/12/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123	10/2021	01/12/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123
11/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI	12/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI
01/2022	16/03/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123	02/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123
				PREM-BLOQ-EC103					PREM-BLOQ-EC103

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC-103/2019.

**INSS**

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.516.220.039-9      **CPF:** 109.094.034-30      **Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

**Data de Nascimento:** 25/04/2000      **Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim			
1	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2019	30/11/2022			
<b>Indicadores: IREC-INDPEND</b>									
<b>Contribuições</b>									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
03/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123	04/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123
05/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103	06/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
07/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI	08/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI
09/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123	10/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123
11/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI					IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC-103/2019.

**INSS**

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.516.220.039-9      **CPF:** 109.094.034-30      **Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA  
**Data de Nascimento:** 25/04/2000      **Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.516.220.039-9	02.455.233	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	EC03S239123	Empregado	03/01/2022	15/06/2022	06/2022
<b>Indicadores:</b> IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Remuneração	Indicadores	Indicadores
01/2022	1.026,67	PSC-MEN-SM-EC103	02/2022	1.100,00	PSC-MEN-SM-EC103	1.212,00		
04/2022	1.212,00		05/2022	1.212,00	06/2022	592,43	PSC-MEN-SM-EC103	
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.516.220.039-9	02.455.233	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	EC03S240784	Empregado	03/01/2022		
<b>Indicadores:</b> IVIN-REG-PRELIM								

**Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	1.026,67	1.100,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	592,43						
2021												
2020												
2019												

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC-103/2019.

**INSS**

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



**Identificação do Filiado**

**Nit:** 1.516.220.039-9

**CPF:** 109.094.034-30

**Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

**Data de Nascimento:** 25/04/2000

**Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	IVIN-REG-PRELIM	Indicador que informa que a Relação Trabalhista é um registro preliminar de vínculo informado no eSocial.
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.